



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 06140018

Ano: 2022

Emissão: 14/06/2022

Hora: 12:48:53

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

MEMORANDO 71/2022

TITULAR / ORGÃO:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

REQUERENTE / PROCURADOR:

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Outras Informações:

COMPRA DE EDITORA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS COM EDIÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juiz Gustavo S. Gonzaga
KUZ GUSTAVO SOARES GONZAGA

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 14 de junho de 2022.

Memorando nº 71/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista os avanços tecnológicos e sociais pelos quais nossa sociedade está passando, faz-se necessário que as escolas estejam alinhadas a essa evolução e proporcionem aos seus alunos e professores um ambiente escolar condizente com a realidade, disponibilizando recursos pedagógicos de qualidade e adequados ao atual contexto da sociedade.

Desejamos que nossos educandos e nossos educadores passem a contar com uma solução educacional inovadora e de qualidade para atender os alunos do ensino fundamental. Nesse sentido, buscamos no mercado editorial brasileiro um Sistema de Ensino Fundamental e professores, que seja referência no atendimento a escolas públicas de Alagoas e que seja adequado aos requisitos da proposta pedagógica e com os propósitos educativos do município, tendo seu foco direcionado a história e geografia de Alagoas.

Assim, torna-se necessário a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, conforme o Termo de referência em anexo.

No sentido de promover a pesquisa de mercado quanto a contratação em destaque, informamos que somente foi constatado o atendimento do pleiteado através das obras pertencentes da Editora M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, ao tempo em que consultamos a sua disponibilidade do referido acervo, bem como os valores dos mesmos, conforme documentos em anexo.



Diante do exposto, solicito autorização para a contratação de empresa especializada em fornecimento de livros nos moldes do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese específica de inexigibilidade de licitação em virtude da exclusividade do fornecedor.

No ensejo, ressaltamos que a avocada solicitação, é condição imprescindível para o funcionamento dos serviços públicos da Administração.

Atenciosamente,

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

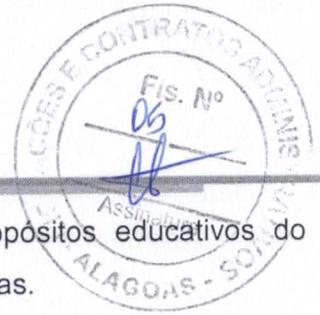
1.1. O Objeto deste termo de referência é a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, para atender a demanda de alunos do ensino fundamental conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 4º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170
2	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 4º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170
3	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 5º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207
4	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 5º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207
5	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 6º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	149
6	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 7º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	242
7	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 8º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	126
8	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 9º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	193

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista os avanços tecnológicos e sociais pelos quais nossa sociedade está passando, faz-se necessário que as escolas estejam alinhadas a essa evolução e proporcionem aos seus alunos e professores um ambiente escolar condizente com a realidade, disponibilizando recursos pedagógicos de qualidade e adequados ao atual contexto da sociedade.

2.2. Desejamos que nossos educandos e nossos educadores passem a contar com uma solução educacional inovadora e de qualidade para atender os alunos do ensino fundamental. Nesse sentido, buscamos no mercado editorial brasileiro um Sistema de Ensino Fundamental e professores, que seja referência no atendimento a escolas públicas de Alagoas e que seja



adequado aos requisitos da proposta pedagógica e com os propósitos educativos do município, tendo seu foco direcionado a história e geografia de Alagoas.

2.3. Assim, torna-se necessário a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, conforme o Termo de referência em anexo.

2.4. No sentido de promover a pesquisa de mercado quanto a contratação em destaque, informamos que somente foi constatado o atendimento do pleiteado através das obras pertencentes da Editora M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, ao tempo em que consultamos a sua disponibilidade do referido acervo, bem como os valores dos mesmos, conforme documentos em anexo.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS

3.1. A proposta metodológica dos livros devem estar em consonância com os comandos normativos que regem a educação básica brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's), os Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNs) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). O material apresentado será analisado por servidor desta Secretaria, a qual considerará na sua análise os critérios abaixo especificados:

3.1.1. Os elementos que integram o Sistema de Ensino devem contemplar:

3.1.1.1. Livro Didático, como eixo articulador da proposta de organização curricular e mediação docente;

3.1.2. O Sistema de Ensino deverá oferecer como benefícios:

3.1.2.1. A observação das normas regedoras e informadoras da educação básica brasileira, na elaboração do livro;

3.1.2.2. As mais modernas metodologias de ensino adequadas aos níveis de ensino;

3.1.2.3. A diversidade e a ousadia dos projetos educacionais;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520 de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única e/ou parcelada, no endereço indicado pelo gestor contratual no município de Olivença/AL.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta.

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.



10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Olivença/AL, 14 de junho de 2022.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I e II**

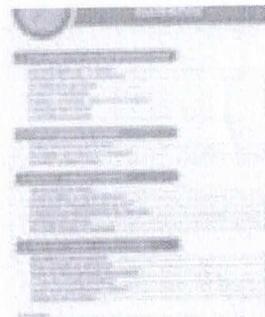
HISTÓRIA DE ALAGOAS

História de Alagoas: história regional: ensino fundamental: vol. único

O livro apresenta uma reflexão sobre a trajetória do povo alagoano, explorando a formação do estado, dentro de vários contextos: o local, o regional, o nacional e o mundial.

A obra oferece condições para a compreensão da relação presente/futuro/passado, ajudando o aluno na construção da consciência da sua identidade pessoal, como partícipe do processo histórico.

Apoia a reflexão sobre a contemporaneidade, com base na consciência da possibilidade de reconstituição do passado. Para tanto, foram tomadas como eixo as categorias: Sujeito histórico/Fato histórico/Tempo/Espaço.



Informação adicional

Peso	0.250 kg
Dimensões	20.5 × 27.5 × 1 cm
Autores	Sérgio Onofre Seixas de Araújo, Leda Maria de Almeida
ISBN	978-65-995650-1-4
Tema	História Regional

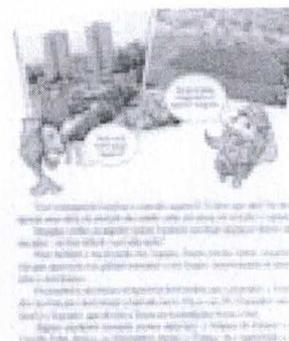
GEOGRAFIA DE ALAGOAS

Geografia de Alagoas: geografia regional: ensino fundamental: vol. único

O livro de Geografia de Alagoas oferece oportunidades para conhecer o estado, a partir da realidade vivida, fio condutor da compreensão e apreensão do espaço geográfico alagoano.

Os textos, seções e atividades, atentos às transformações espaciais de Alagoas, desde seus primórdios até o momento atual, explicam como era e como é o espaço alagoano, na visão da ciência geográfica.

A obra busca compreender a indissociável relação sociedade-natureza, priorizando o entendimento de que os seres humanos modificam o espaço que habitam de acordo com as relações sociais estabelecidas entre si. A partir da dinâmica social, as paisagens são construídas e os territórios são instituídos. Para tal análise, foram consideradas as categorias: Natureza/Sociedade/Espaço/Lugar/Paisagem/Território/Região.



Informação adicional

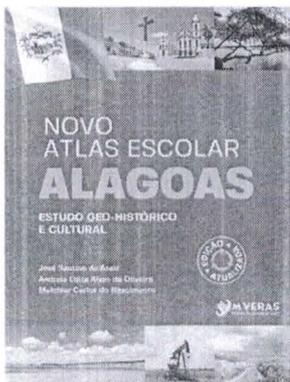
Peso 0.240 kg

Dimensões 1 × 20.5 × 27.5 cm

Autores Melchior Carlos do Nascimento, Andréia Luíza Alves de Oliveira, Sinval Autran Mendes Guimarães Júnior

ISBN 978-65-995650-2-1

Tema Geografia Regional



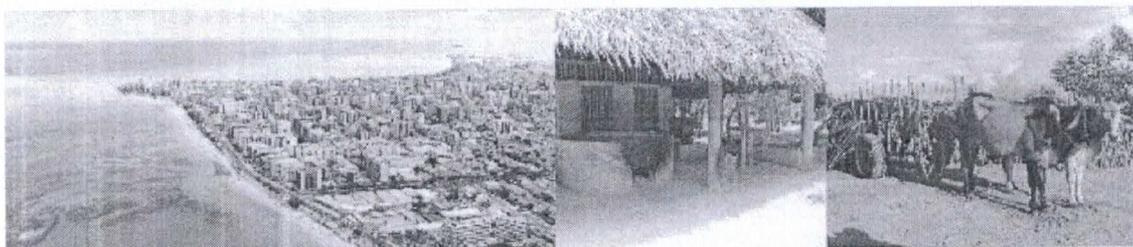
NOVO ATLAS DE ALAGOAS

Novo atlas escolar Alagoas: estudo geo-histórico e cultural

Fruto de pesquisa em todo o Estado de Alagoas, este Atlas, de autoria dos professores José Santino de Assis, Andreia Luiza Alves e Melchior Carlos do Nascimento, com riqueza de ilustrações, é um instrumento indispensável para alunos e professores conhecerem as riquezas do Estado de Alagoas.

Esta obra permite um novo olhar para a educação e pesquisa geográfica porque nela estão integradas três formas de linguagem: mapas, fotografias e textos escritos, cujo domínio é tão importante para o cidadão quanto o raciocínio numérico e a comunicação verbal. Alagoas dispõe, assim, de um instrumento de trabalho à altura do seu processo histórico.

A diversidade de mapas atualizados, acompanhados de respectivas leituras cartográficas, foco deste Atlas, constitui-se em um indispensável instrumento na escola como tema transversal, facilitando a interdisciplinaridade e a transversalidade para conhecer as questões geográficas do Estado de Alagoas.



Informação adicional

Peso 0.300 kg

Dimensões 20.5 × 27.5 cm

Autores José Santino de Assis, Andreia Luiza Alves de Oliveira, Melchior Carlos do Nascimento

ISBN 978-65-995650-0-7

Páginas 216

Tema Espaço Geo-histórico e Cultural

TABELA DE PREÇO:

QTD ALUNOS	TÍTULO LIVRO	EDITORA	PREÇO DE CAPA	VALOR TOTAL POR ITEM
1	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 4º ano História regional: ensino fundamental: vol. único	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 156,90	R\$ 26.673,00
2	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 4º ano Geografia regional: ensino fundamental: vol. único	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 156,90	R\$ 26.673,00
3	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 5º ano História regional: ensino fundamental: vol. único	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 156,90	R\$ 32.478,30
4	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 5º ano Geografia regional: ensino fundamental: vol. único	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 156,90	R\$ 32.478,30
5	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 6º ano Estudo geo-histórico e cultural	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 175,00	R\$ 26.075,00
6	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 7º ano Estudo geo-histórico e cultural	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 175,00	R\$ 42.350,00
7	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 8º ano Estudo geo-histórico e cultural	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 175,00	R\$ 22.050,00
8	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 9º ano Estudo geo-histórico e cultural	M VERAS DISTRIBUIDORA	R\$ 175,00	R\$ 33.775,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 242.552,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 242.552,60
(duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

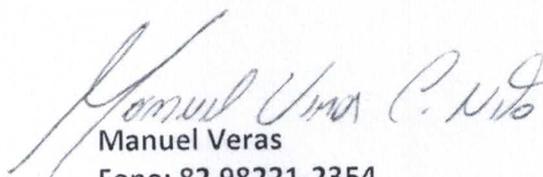
DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:	M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS
ENDEREÇO:	Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5. Galpão 5 CEP: 57.071-100, Clima Bom, Maceió - AL
CNPJ:	12.826.588/0001-16
TELEFONE:	(82) 98221-2354

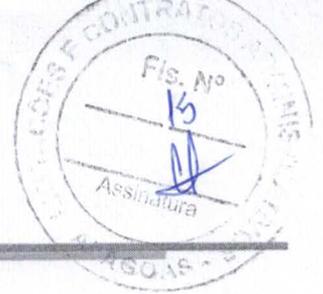
Declaramos expressamente que:

- 1). Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 2). Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à administração pública.
- 3) A MVERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, DECLARA que é detentora exclusiva do direito de distribuição e comercialização das obras supracitadas.

Atenciosamente,



Manuel Veras
Fone: 82 98221-2354
E-mail: editora.mveras@gmail.com



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, APROVO o termo de referência, ao tempo em que autorizo o prosseguimento do feito visando a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, em ato contínuo determino:

- I. O encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação para que promova a devida instrução processual, no sentido de demonstrar a inviabilidade de competição com a exclusividade da Editora para os itens solicitados;
- II. Após o devido atendimento do pleito, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- III. Para posterior evolução dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- IV. Em seguida, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos com a emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- V. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para conhecimento e autorização.

Olivença/AL, 17 de junho de 2022.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

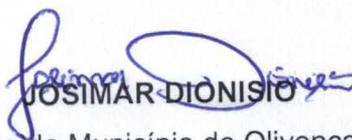
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Secretário Municipal de Educação, Jocival Dionisio Barbosa, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 17 de junho de 2022.


JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140018/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação solicitada neste processo, tendo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.4002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitação e contratos para andamento do processo.

Olivença - AL, 22 de Junho de 2022.

Atenciosamente,
Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 257/2021

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.624-30
Portaria Nº 257/2021



Ofício nº: 138A/2022

Olivença/AL, 20 de junho de 2022.

Ao Sr.

MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Prezado Senhor,

Vimos através de o presente solicitar proposta de preço para Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na prestação do serviço de fornecimento exclusivo de livros com edição exclusiva, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como o quadro econômico financeiro, para confecção do contrato;
- b) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- c) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Notas fiscais ou cópia dos contratos para comprovação de balizamento de preços;
- f) Documentos que comprovam a distribuição exclusiva por parte da editora...

Respeitosamente,


Jocival Dionisio Barbosa

a) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos de regularidade
Secretário de Educação de Olivença/AL

10
H

GEOGRAFIA de Alagoas

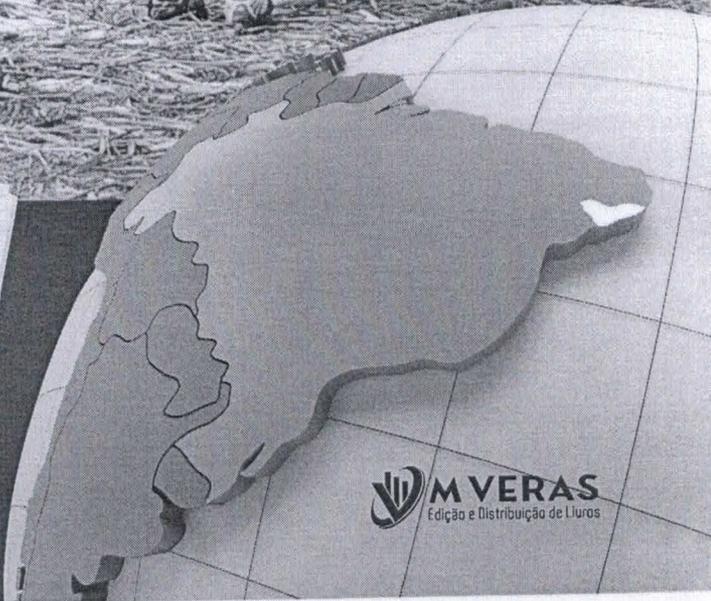
Geografia Regional



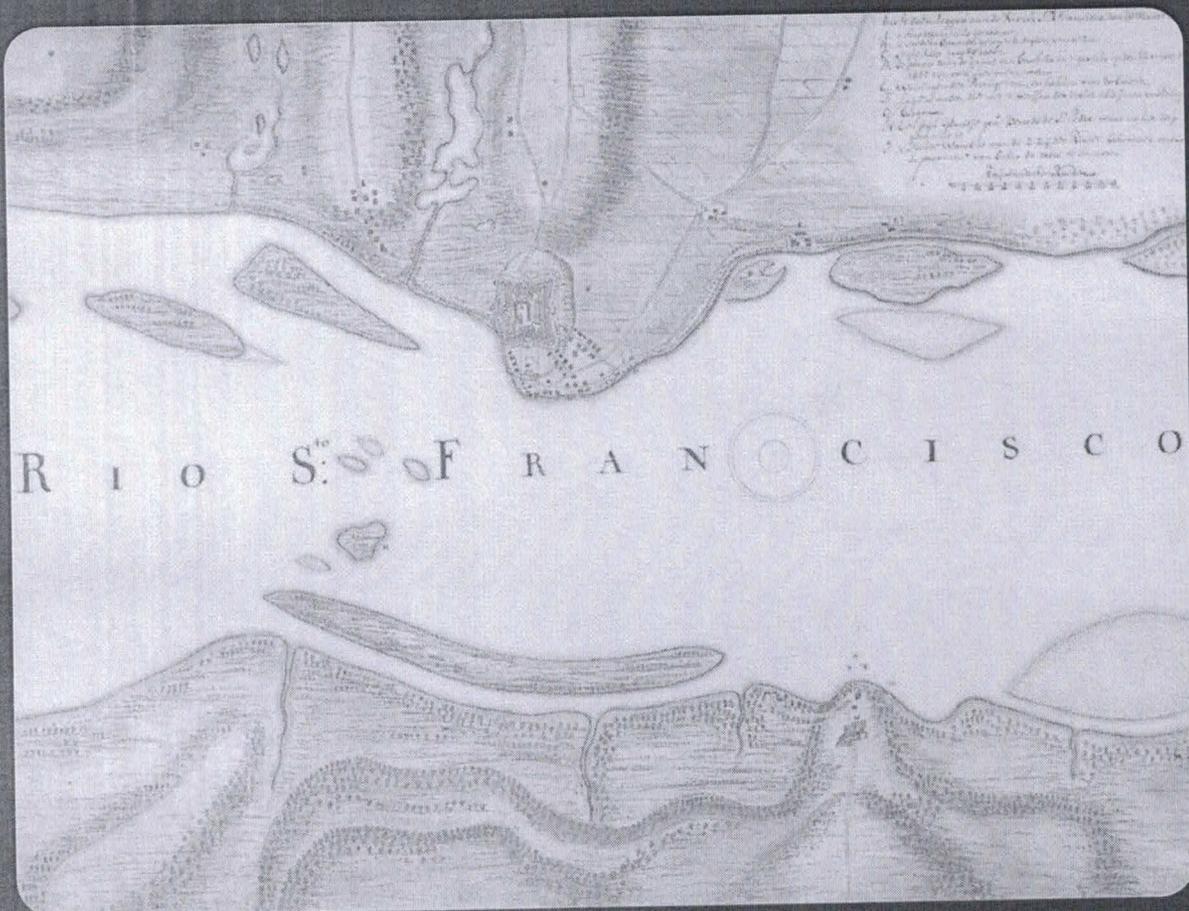
**Ensino
Fundamental**

**VOLUME
ÚNICO**

Melchior Carlos do Nascimento
Andreia Luíza Alves de Oliveira
Sinval Autran M. Guimarães Júnior



M VERAS
Edição e Distribuição de Livros



Produzimos esta obra com o propósito maior de oferecer oportunidades de você construir aprendizagens significativas sobre Alagoas, a partir da realidade vivida, pois acreditamos que ela é o fio condutor da compreensão e apreensão do espaço geográfico onde vivemos. Pensando assim, desenvolvemos os textos, seções e atividades do livro, sempre atentos às transformações espaciais em Alagoas, desde seus primórdios até o momento atual, explicando como era e como é o espaço alagoano, na visão da ciência geográfica.

Fig. No 21

HISTÓRIA de Alagoas

História Regional



**Ensino
Fundamental**

**Sérgio Onofre Seixas de Araújo
Leda Maria de Almeida**

M VERAS
Edição e Distribuição de Livros

**VOLUME
ÚNICO**

ESF...
Fig. Nº
12
H



Estudar História é para não esquecermos a nossa origem, luta e evolução. É a reflexão sobre a trajetória de um povo, em determinado território, em determinado tempo. Nesse livro procuramos descrever e interpretar o que ocorreu com o homem no espaço alagoano. A compreensão da formação de Alagoas, dentro de vários contextos: o local, o regional, o nacional e o mundial.

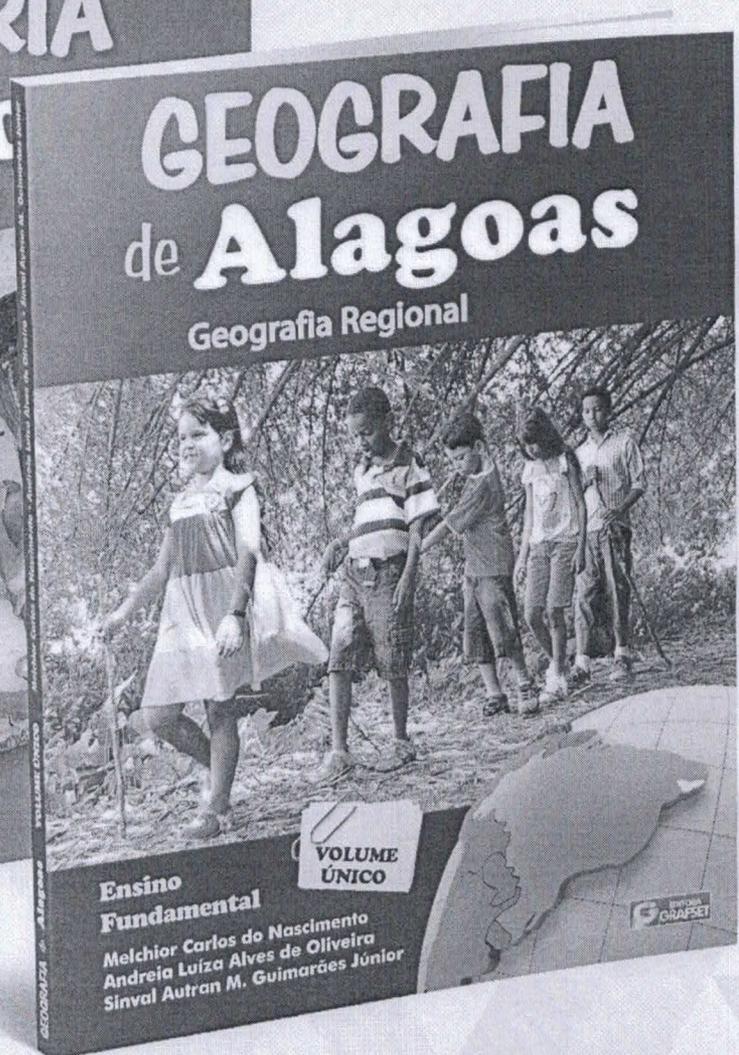
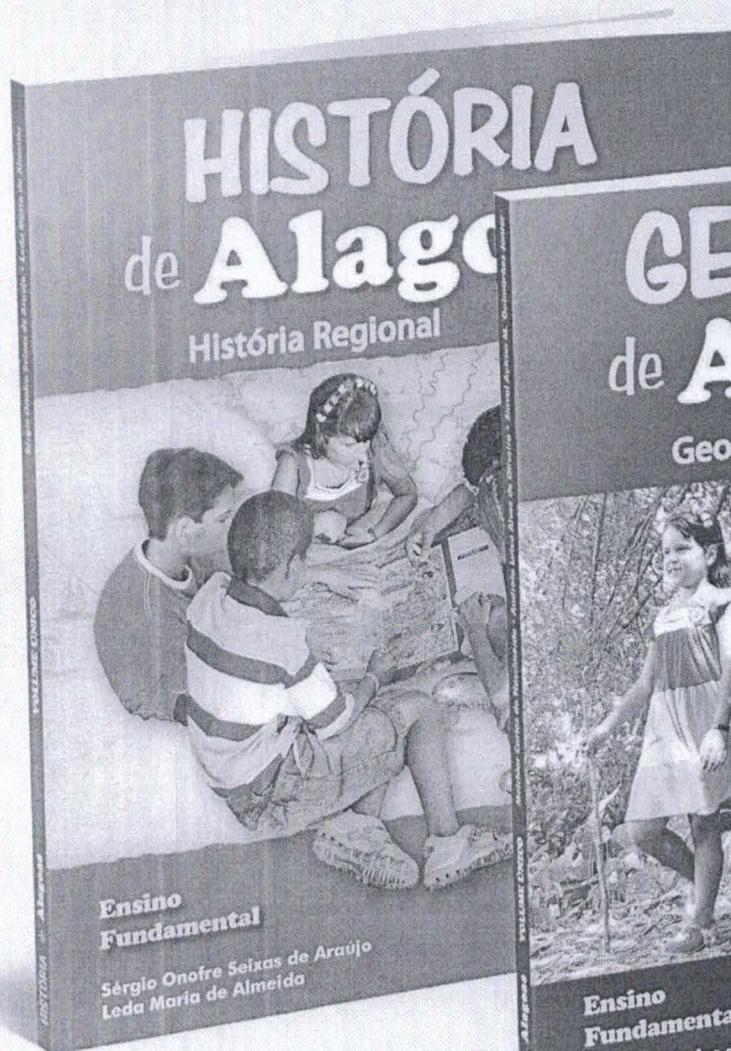
 **M. VERAS**
Edição e Distribuição de Livros

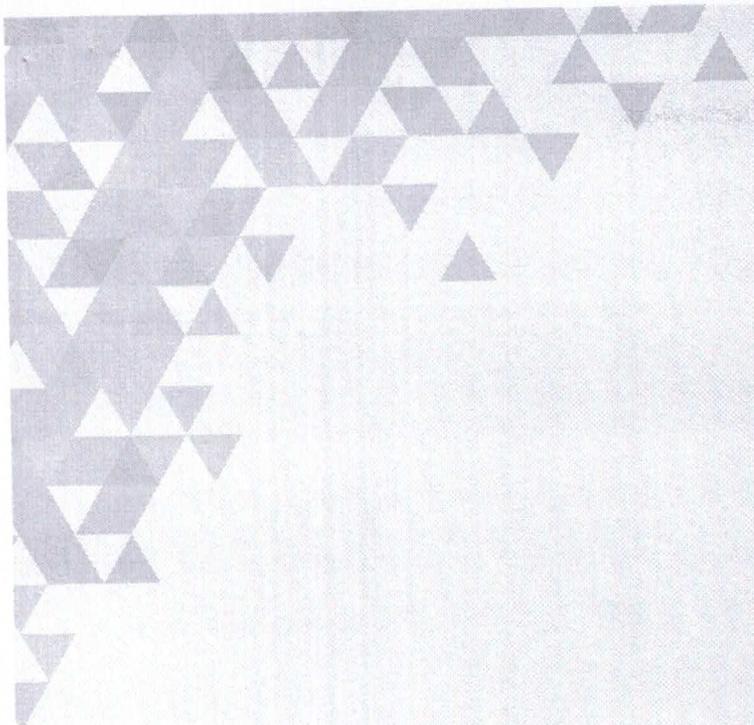
ISBN 978-65-995650-1-4

9 786599 565014

HISTÓRIA E GEOGRAFIA

23
ASSINATURAS
ALAGOAS





ESTADO DO ALAGOAS
FIS. Nº
24
Assinatura
ALAGOAS - 2015





1. Apresentação

A Educação, como base da sociedade e como proposta de transformação, deve ser pensada como uma ação que abrange os indivíduos em sua totalidade, de modo que possibilite, além do conhecimento em si, a construção de um olhar crítico sobre as diversas situações do cotidiano.

Pensando nisso, a Editora Grafset produziu os livros História e Geografia de Alagoas, com a finalidade de promover um ensino mais aprofundado sobre a realidade desse estado.

A partir dessas obras, a Editora Grafset visa oferecer um olhar mais ampliado aos estudantes acerca de seu próprio estado, de modo a promover um aprendizado que perpassa as paredes da sala de aula e se configure em suas práticas diárias.

Acreditamos que este material se configurará em um diferencial para os estudantes, no que diz respeito ao ensino-aprendizagem das especificidades do espaço histórico-geográfico de Alagoas.

2. Objetivos

2.1 História

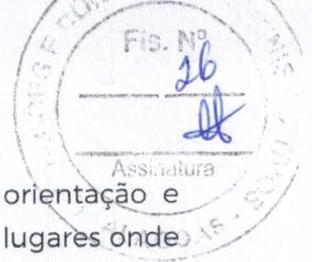
Tendo em vista as constantes mudanças no cenário político, econômico e cultural no território no qual vivemos, os objetivos desse material sobre História visam ajudar os alunos a:

- Identificar relações sociais no seu próprio grupo de convívio, na localidade, na região e no país, em outros tempos e espaços;
- Compreender que as histórias individuais são partes integrantes de histórias coletivas;
- Valorizar o patrimônio sociocultural do estado de Alagoas e respeitar a diversidade social, considerando critérios éticos;
- Caracterizar e distinguir relações sociais da cultura alagoana com a natureza em diferentes realidades históricas;
- Localizar acontecimentos no tempo, dominando padrões de medida e noções para distingui-los por critérios de anterioridade, posterioridade e simultaneidade;
- Organizar alguns repertórios histórico-culturais que lhes permitam localizar acontecimentos em uma multiplicidade de tempo, de modo a formular explicações para algumas questões do presente e do passado.

2.2 Geografia

Tendo em vista as constantes mudanças no cenário político, econômico e cultural no território no qual vivemos, os objetivos desse material sobre Geografia visam ajudar os alunos a:

- Conhecer o estado de Alagoas em sua diversidade, favorecendo a compreensão de como suas paisagens, naturais e urbanas, e seu território se construíram.
- Compreender o funcionamento da natureza em suas múltiplas relações, de modo a perceber o papel da sociedade alagoana na construção do território, da paisagem e do lugar.
- Perceber, na paisagem local e no lugar em que vivem, as diferentes manifestações da natureza, bem como a sua apropriação e transformação pela ação do homem;
- Reconhecer e comparar a presença da natureza, expressa na paisagem local, com as manifestações da natureza presentes em outras paisagens;



- Identificar, em seu cotidiano, os referenciais espaciais de localização, orientação e distância, de modo que se desloquem com autonomia e representem os lugares onde vivem e se relacionam;
- Reconhecer a importância de uma atitude responsável de cuidado com o meio em que vivem, evitando o desperdício e percebendo os cuidados que se deve ter na preservação e na conservação da natureza;
- Compreender as múltiplas interações entre a sociedade e a natureza nos conceitos de território, lugar e região, e como suas interações resultam a identidade das paisagens e lugares.

3. Justificativa

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), criada em 1996, estabelece, em seu artigo 26, que os currículos da educação básica devem, a partir da base nacional comum, ser complementados “em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Partindo dessa premissa, a Editora Grafset produziu os livros de História e Geografia de Alagoas, os quais têm por objetivo ampliar o conhecimento e o senso crítico dos educandos sobre questões relacionadas à história e ao espaço geográfico desse estado de modo mais aprofundado e específico.

O livro de História traz em seu bojo reflexões sobre a trajetória do povo alagoano, além de explorar a formação do estado dentro dos contextos local, regional, nacional e mundial. Esta obra oferece, ainda, condições de compreensão da relação entre passado, presente e futuro, possibilitando a construção do reconhecimento de uma identidade partícipe de cada aluno no processo histórico do estado.

Dentre outros destaques, esta obra ressalta o processo de descoberta das identidades individual e coletiva, de modo a promover o reconhecimento do sentido de pertencimento a partir de características singulares de cada um.

O livro de Geografia oferece ao aluno a oportunidade de conhecer o seu estado a partir da realidade vivida por ele, de modo que ele possa elaborar uma melhor compreensão e apropriação do espaço geográfico alagoano. Para isso, o livro dispõe de mapas, fotografias, gráficos, plantas e quadros que auxiliam na leitura e fixação dos conteúdos.

Dentro de uma visão que denota uma especificidade do contexto desse estado, esta obra apresenta textos, seções e atividades que exploram suas transformações espaciais desde sua formação até à atualidade, explicitando, de forma didática, como era e como é o espaço alagoano, dentro da perspectiva da ciência geográfica.

As obras, em seu conjunto, apresentam um grande diferencial dentre as demais literaturas existentes no mercado, por se configurarem em uma ponte que auxilia a proximidade do aluno com o seu estado, de modo a fazer com que estes percebam que eles próprios são peças-chave na construção do espaço histórico-geográfico de Alagoas.

Desse modo, a Editora Grafset acredita ter alcançado seu objetivo de levar para os estudantes um material cuja especificidade agregará um conhecimento diferenciado e efetivo.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma do direito, a Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 26 de novembro de 1980, empresário, portadora do CPF nº 039.774.194-47 e da cédula de identidade de nº 98001073622 SSP-AL, residente e domiciliado no Conjunto Vale da Serraria III, nº 83 QD – A – Serraria – CEP: 57046-492, Maceió(AL). Único Titular da empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5 – Clima Bom – Maceió – AL, CEP: 57071-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 27600494171, inscrita no CNPJ sob nº 12.826.588/0001-16. Resolve alterar seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

A empresa neste ato altera sua sede para Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5 I – Clima Bom – Maceió – AL, CEP: 57071-100.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA M VERAS
DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo e na melhor forma do direito, o Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 26 de novembro de 1980, empresário, portadora do CPF nº 039.774.194-47 e da cédula de identidade de nº 98001073622 SSP-AL, residente e domiciliado no Conjunto Vale da Serraria III, nº 83 QD – A – Serraria – CEP: 57046-492, Maceió(AL). Único Titular da empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5 I – Clima Bom – Maceió – AL, CEP: 57071-100, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº 2760044171, inscrita no CNPJ sob nº 12.826.588/0001-16. Resolve consolidar seu Ato Constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª –DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A empresa girara sob o nome empresarial “**M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**”, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5 I – Clima Bom – Maceió – AL, CEP: 57071-100, e usará a expressão “**M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS**”, como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filias, agências, escritórios, representações ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada titular da empresa.

CLÁUSULA 2ª – DAS FILIAS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE - 5811-5/00 - Edição de livros.

ATIVIDADE(S) SEGUNDARIA(S)

CNAE - 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

CNAE - 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;

CNAE - 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

CNAE - 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

CNAE - 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;

CNAE - 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

CNAE - 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

CNAE - 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;

CNAE - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE - 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;

CNAE - 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO

O seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 7ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular ao capital integralizado.

CLÁUSULA 8ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

CLÁUSULA 9ª – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10ª – DA DISSOLUÇÃO

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11 – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, conta as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via única, para a mesma adquirir personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

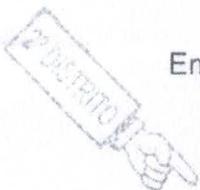


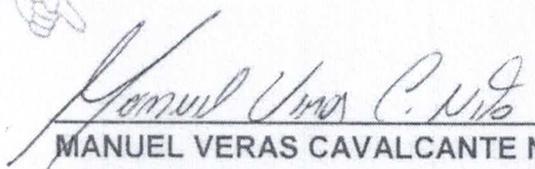
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

Maceió – AL, 17 de Agosto de 2021.

Empresário:



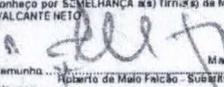

MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO
CPF: 039.774.194-47



FIRMA(S) RETRO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. João, 788, Poço - Maceió-AL. F. 3327-5288
Reconheço por SEMELHANÇA as(s) firma(s) de MANUEL VERAS
CAVALCANTE NETO

Em  Maceió, 18/08/2021
testemunha:  Substituto
da veridade

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
ARZ13579-6PYZ
Confira os dados do ato em: <https://seld.jfjalu.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TONY VERÇOSA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 008408, inscrito no CPF nº 75873796491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75873796491	008408	TONY VERCOSA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 11:20 SOB Nº 20210755210.
PROTOCOLO: 210755210 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106105076. CNPJ DA SEDE: 12826588000116.
NIRE: 27600494171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.
M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

CONTRATO Nº. 39
Assinatura
ALAGOAS - 50/11/2016

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
98001073622 SSP AL

CPF
039.774.194-47

DATA NASCIMENTO
26/11/1980

FILIAÇÃO
JOAO BOSCO CAVALCANTE
ALMERINDA DO VALE CAVA
LCANTE

PERMISSÃO
[Hatch pattern]

ACQ
[Hatch pattern]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
G4051569021

VALIDADE
15/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2007

ASSINATURA DO PORTADOR
Manuel Veras Cavalcante Neto

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
20/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Antonio Carlos Gouvêa
Antonio Carlos Gouvêa
Diretor Presidente

11501054887
AL018162541

DETRAN - ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1416078052

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416078052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.826.588/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO	NÚMERO 5	COMPLEMENTO GALPA05 I
--	-------------	--------------------------

CEP 57.071-100	BAIRRO/DISTRITO CLIMA BOM	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MCR2AL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8221-2354
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2022 às 11:22:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.826.588/0001-16
NOME EMPRESARIAL: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/06/2022 às 11:22 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 12.826.588/0001-16

25/05/2022 11:34:57

Página: 1 / 1

CNPJ: 12.826.588 - M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 12.826.588/0001-16

UA de Domicílio: DRF MACEIO-AL

Endereço: R ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 5 - GALPAO5 I

Bairro: CLIMA BOM

Responsável: 039.774.194-47 - MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)

CNAE: 5811-5/00 - Edição de livros

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão

08/11/2010 31/12/2013

01/01/2018 31/07/2021

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

039.774.194-47

Nome
MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO

Qualificação

TITULAR PESSOA FISICA
RESIDENTE OU
DOMICILIADO NO BRASIL

Situação Cadastral

REGULAR

Cap. Social

100,00%

Cap. votante

Data de Abertura: 08/11/2010

Código da UA: 04.401.00

CEP: 57071-100 Município: MACEIO

UF: AL

Certidão Emitida

CNPJ: 12.826.588/0001-16

Certidão Negativa: 5A3E.D94A.6BEC.5D43

Emissão: 16/05/2022

Data de Validade: 12/11/2022

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório





Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

12.826.588/0001-16 - M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin

25/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA, Olivença - AL

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS, situada na Rua Eliete Rolemberg de Figueirêdo, 123 Empresa - 57071-100 - Maceió - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, filiada a esta Câmara sob o nº 160211. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1. Obra: Geografia de Alagoas: geografia regional: ensino fundamental: vol. único
ISBN: 978-65-995650-2-1
2. Obra: Novo atlas escolar Alagoas: estudo geo-histórico e cultural
ISBN: 978-65-995650-0-7
3. Obra: História de Alagoas: história regional: ensino fundamental: vol. único
ISBN: 978-65-995650-1-4

VÁLIDO
ATÉ
21/11/2022



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2204893.



TERMO DE CONTRATO Nº 046/21 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA DE CORURIFE E EMPRESA M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORURIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro - Coruripe/AL, este representado pelo Secretário Municipal de Educação, SR. DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO, inscrito no CPF sob o Nº 060.468.334-00, portador da Carteira de Identidade Nº 2001005011994 SSP/AL, autoridade que recebeu delegação do Prefeito Municipal de Coruripe para firmar este instrumento mediante o Decreto Municipal n.º 1.199/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 12.826.588/0001-16 com sede na RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO,5-GALPAO 5, CEP: 57.071-100 - CLIMA BOM – MACEIO / AL, TELEFONE: (82) 98221-2354 e-mail: editora.mveras@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Manuel Veras Cavalcanti Neto**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 98001073622– SSP/AL, e CPF Nº 039.774.194-47, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6555/2021**, e em observância às disposições da **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato é regido pelas regras da Lei n.º 8.666/93, nos termos do inciso I do art. 25 da referida Lei, tendo por objeto a aquisição de materiais didáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da **Inexigibilidade Nº18/2021**, de acordo com as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e conforme discriminado no **Item 1.2.1** abaixo.

1.2. Discriminação do objeto:

1.2.1. Os itens deverão estar de acordo com as condições e especificações abaixo descrita:

DESCRIPTIVO LIVRO	GRUPO	EDITORA	PREÇO	Quantidade	VALOR TOTAL
1 - Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 2 ANOS ¹	Grupo 01 - Educação Infantil	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	900	R\$ 148.500,00

(Composto por livro do aluno + Caderno de atividades)					
2 - Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 3 ANOS ² (Composto por livro do aluno + Caderno de atividades)	Grupo 01 - Educação Infantil	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	825	R\$ 136.125,00
3 - Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 4 ANOS ² (Composto por livro do aluno + Caderno de atividades)	Grupo 01 - Educação Infantil	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	850	R\$ 140.250,00
4 - Coleção Fazendo e Aprendendo MUNDO DAS COISAS - 5 ANOS ² (Composto por livro do aluno + Caderno de atividades)	Grupo 01 - Educação Infantil	EDITORA GRAFSET	R\$ 165,00	860	R\$ 141.900,00
7 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 3º ANO: Livro Língua portuguesa	Grupo 2 Ensino Fundamental I	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	920	R\$ 59.800,00
8 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 3º ANO: Livro Matemática	Grupo 2 Ensino Fundamental I	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	920	R\$ 59.800,00
9 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 4º ANO: Livro Língua portuguesa	Grupo 2 Ensino Fundamental I	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	960	R\$ 62.400,00
10 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 4º ANO: Livro Matemática	Grupo 2 Ensino Fundamental I	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	960	R\$ 62.400,00
3 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 8º ANO: Livro Língua portuguesa	Grupo 3 Ensino Fundamental II	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	920	R\$ 59.800,00
4 - COLEÇÃO MAIS SABER Livros do 8º ANO: Livro Matemática	Grupo 3 Ensino Fundamental II	EDITORA GRAFSET	R\$ 65,00	920	R\$ 59.800,00
6 - LIVRO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS	Grupo 3 Ensino	EDITORA GRAFSET	R\$ 175,90	2860	R\$ 503.074,00

Geo-Histórico e Cultural	Fundamental II				
--------------------------	-------------------	--	--	--	--

1.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela contratada com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, por meio de Termo Aditivo, está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses previstas no §1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

2.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ **1.433.849,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 06.00.00 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.61.00 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – Manut. Das Ações do Ensino Infantil

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 3070 – FUNDEB

VALOR: R\$ 566.775,00

ORGÃO: 06.00.00 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.61.00 – Fundo de Manut. E Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 3070 – FUNDEB

VALOR: R\$ 867.074,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens, materiais e/ou serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a contratação.

5.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução do contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Edital de Chamada Pública SEMED nº 05/2021 e na Proposta, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pela Administração no instrumento contratual.

7.2. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.3. A entrega deverá ocorrer no Município de Coruripe em local de armazenamento na Sede da Secretaria de Educação, na Rua Lindolfo Simões, 443 – Centro | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL, conforme endereço indicado quando da solicitação para fornecimento.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na Proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública SEMED nº 05/2021 e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela **CONTRATANTE**.

8.2. Nos termos do Art. 67 Lei Nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. As obrigações da Contratada são:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, e no local definido no item 7.3 deste Contrato, conforme especificações constantes na Proposta e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação da inconformidade, o objeto com avarias, defeitos, ou fora das especificações constantes no Edital de Chamada Pública SEMED nº 005/2021, na Proposta e neste Contrato;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público SEMED nº 005/2021, e na legislação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer custos fiscais, administrativos, operacionais, trabalhistas ou cíveis necessários à execução do objeto, sem opor perante a Administração quaisquer custos diversos do preço ofertado e acolhido.

9.1.8. Responsabilizar-se pela regularidade do seu estabelecimento, do desempenho de suas atividades empresariais e dos produtos vendidos para a Administração, observando as normas e regulamentos ambientais, administrativos, fiscais e metrológicos aplicáveis.

9.1.9. Prestar os serviços de capacitação técnica e pedagógica, e de assistência, em conformidade com as especificações contidas na Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 1.237/2021, comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que:

11.1.1. I - não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar na execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - cometer fraude fiscal.

11.2. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Coruripe, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos casos e condições do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 11.4 As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 11.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar o Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" ou "d" do mesmo item.
- 11.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.6.1 Depois do prazo aventado no item 11.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 11.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 11.2.
- 11.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 11.6.
- 11.8 A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 21.2.
- 11.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 11.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo um novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.9.3 Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 11.6.

11.10 Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).

11.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

11.12 Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.13 O processo administrativo observará as prescrições da lei federal n.º 8.666/1993, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público SEMED nº 005/2021, e na legislação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no *Diário Oficial do Município*, no prazo previsto na *Lei nº 8.666/1993*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Coruripe/Alagoas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Coruripe/AL, de de 2021.

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUEL VERAS CAVALCANTI NETO
M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº



RECEBEMOS DE M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.020
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 5 - GALPÃO 5 I - CLIMA BOM, Maceio, AL - CEP: 57071100 - Fone/Fax: 82982212354	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.020 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 2722 0212 8265 8800 0116 5500 1000 0000 2010 0002 0636 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327220002697890 - 10/02/2022 14:46	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 12.826.588/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242396640		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CORURIFE		12.264.230/0001-47	10/02/2022
ENDEREÇO PRAÇA CASTRO AZEVEDO, SN -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57230-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Coruripe	FONE/FAX 8294035569	UF AL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	503.074,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.074,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10002	ATLAS ESCOLAR DE ALAGOAS GEO HISTÓRICO E CULTURAL	49019900	041	5102	LV	2.860,0000	175,9000	503.074,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ADOS BANCÁRIO: BANCO SICOB AGENCIA: 3360 - CONTA CORRENTE: 55.100-7.

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
900983507			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nota fiscal referente a aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, referente a chamada pública SEMED N 05 / livro ATLAS ESCOLAR DE ALAGOAS GEO HISTÓRICO E CULTURAL. IMUNES DE TRIBUTOS DE ACORDO COM O ARTIGO 150 INCISO VI LEI TRAS C E D DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENTA DA COFINS CONFORME LEI 10.925/04 ARTIGO V PARAGRAFO IV. - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00 (Lei da Transparência - 12.741/12). D	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO

PROCESSO Nº 0520007/2022

CONTRATO Nº INEX- 0520007/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA/AL, E A EMPRESA MVERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA com sede administrativa na praça Cel. Francisco Euclides, 20, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.241.865/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilmário Valença Silva Júnior, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001159128, inscrita no CPF sob o nº 009.351.284-84, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MVERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, com sede Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, galpão 5, clima bom, Maceió/AL, CEP: 57.071-100, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Manuel Veras Cavalcante Neto, portador do CPF nº 039.774.194-47, tendo em vista o que consta no Processo de inexigibilidades de Licitação nº 0520007/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 25, I) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de livros, conforme os termos da proposta apresentada constante em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 0520007/2022, e a Proposta da CONTRATADA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO

2.1. O material deverá ser entregue conforme quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias uteis, a contar da data de solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Executar a entrega do objeto, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente após o seu surgimento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

3.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;

3.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir do início da prestação dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Contrato

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 124.088,20 (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais e vinte centavos).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo:

FUNCIONAL: 04.0441.12.365.0002.2018 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%

04.0441.12.361.0002.2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0030 - FUNDEB

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 0520007/2022

CONTRATO Nº INEX- 0520007/2022



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor **Eloísa Fernandes Torres de Lima**, CPF nº **046.961.144-26**, designado gestor, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tanque D'Arca/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tanque d'Arca, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Tanque D'arca/AL, 03 de junho de 2022.

Wilmário Valença Silva Júnior
Pela CONTRATANTE

M VERAS DISTRIBUIDORA DE
LIVROS DIDATICOS
EIRELI:12826588000116

Assinado de forma digital por M VERAS
DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS
EIRELI:12826588000116
Dados: 2022.06.03 14:07:09 -03'00'

Manuel Veras Cavalcante Neto
Pela CONTRATADA

Eloísa Fernandes Torres de Lima
GESTOR CONTRATUAL

RECEBEMOS DE M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.034
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 5 - GALPÃO 5 I - CLIMA BOM, Maceió, AL - CEP: 57071100 - Fone/Fax: 82982212354	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1	CONTROLE DO FISCO
	Nº 000.000.034 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2722 0612 8265 8800 0116 5500 1000 0000 3412 6489 0040 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327220010499476 - 06/06/2022 11:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242396640	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 12.826.588/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		30.404.813/0001-08	06/06/2022
ENDEREÇO RUA PADRE CICERO, 6 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57635-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Tanque d'Arca	FONE/FAX 8236211889	UF AL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	124.088,20	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.088,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
007348	LIVRO NOVO ATLAS DE ALAGOAS M VERAS(AL)	49019900	041	5102	LV	415,0000	175,0000	72.625,00					
008517	LIVRO GEOGRAFIA DE ALAGOAS 4/5 ANO M VERAS (AL)	49019900	041	5102	LV	164,0000	156,9000	25.731,60					
008518	LIVRO HISTORIA DE ALAGOAS 4/5 ANO M VERAS (AL)	49019900	041	5102	LV	164,0000	156,9000	25.731,60					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
900983507			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNES DE TRIBUTOS DE ACORDO COM O ARTIGO 150 INCISO VI LETRAS C E D DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ISENTA DA COFINS CONFORME LEI 10.925/04 ARTIGO V PARAGRAFO IV. - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00 (Lei da Transparência - 12.741/12). PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0520007/2022, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666 DE 1993 (ART. 25i). PROCESSO Nº 0520007/2022 CONTRATO Nº INEX- 052007/2022. DADOS BANCÁRIO : BANCO SICOB AGENCIA: 3360 - CONTA CORRENTE: 55.100-7.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI
CNPJ: 12.826.588/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:41 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **F2E2.8A42.6C7F.FEE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.826.588/0001-16

Nome/Contribuinte M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/07/2022

Emitida às 17:09:40 do dia 26/05/2022

Código de controle da certidão: 5776-7677-E9B6-4BC8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0928292/22-35

Contribuinte

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS
EIRELI

CPF/CNPJ

12.826.588/0001-16

Endereço

RUA ELIETE ROLEMBERG DE FIGUEIREDO, 5 - GALPAO:51;, BAIRRO CLIMA BOM, MACEIO/AL - CEP:
57.071-100

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 21 de Junho de 2022

Válida até: 19/09/2022

Código de autenticidade: 04B587BD5635A6C6

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.826.588/0001-16

Razão Social: M VERAS DISTRIBUIDORA

Endereço: RUA TEREZA DE AZEVEDO 652 / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL /
57052-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

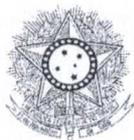
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2022 a 07/07/2022

Certificação Número: 2022060818140292089481

Informação obtida em 21/06/2022 11:37:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.826.588/0001-16
Certidão n°: 19550043/2022
Expedição: 21/06/2022, às 11:38:04
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.826.588/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.826.588/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:59:40 do dia 20/06/2022 , com validade até o dia 20/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NITLF12lbOawAG7jbztL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**
CPF/CNPJ: **12.826.588/0001-16**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 16:02:18 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: FKN7200622160218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 11:38:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**
CNPJ: **12.826.588/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sanções Ativas

PDF (/sancoes/sancao_pdf/)

API (/api/sancoes_correntes/)

10

12826588000116

Dados da Empresa				Dados da Sanção			Órgão Sancionador	Origem da Informação
CNPJ/CPF	NOME / Razão Social	UF	TIPO DE SANÇÃO (Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de licitar / contratar)	DISPOSITIVO LEGAL	DATA INICIAL	DATA FINAL OU PRAZO DA PUNIÇÃO	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE	FONTE*
Nenhum registro encontrado.								

(filtrado de 38 registros totais)

Anterior

Próximo

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas Controladoria Geral do Estado

(82) 3315-3630

gabinete@cge.al.gov.br

Rua General João Saleiro Pitão, 1037,
Maceió Facilities, loja 11A,
Ponta Verde, Maceió-Alagoas.

Governo do Estado de Alagoas © - 2016



21/06/2022

0003384084



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 003384084

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 12.826.588/0001-16 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 11h40min.

PEDIDO Nº: 0003384084



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Nome/Razão Social: **MVERAS EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS.**

Endereço: **Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5. Galpão 5.**

CEP: **57.071-100**

Município: **MACEIO**

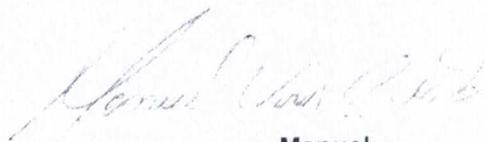
Estado: **AL**

R.G.: **98001073622 – SSP/AL**

CPF/CNPJ: **039.774.194-47/12.826.588/0001-16**

AMVERAS EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, por intermédio da Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, representante legal, portadora do CPF nº 039.774.194-47, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Olivença - AL, 21 de junho de 2022



Manuel

VerasFone: 8298221-
2354

E-

mail: editora.mveras@gmail.com <mailto:mcr2al@gmail.com>

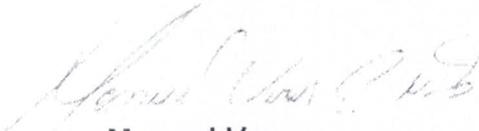
Maceió - AL, 21 de Junho de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref: **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, sediada Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5-Galpao 5, Cep: 57.071-100 - Clima Bom – Maceió / AL, através de seu sócio Sr. Manuel Veras Cavalcante Neto, inscrito sob CPF 039.774.194-47, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações e/ou qualquer processo que celebre contrato com a administração pública promovidas pela Prefeitura de Coruripe – Estado de Alagoas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação em processos licitatórios ou celebração de contratos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,



Manuel Veras
Fone: 82 98221-2354
E-mail: editora.mveras@gmail.com

Maceió - AL, 21 de Junho de 2021

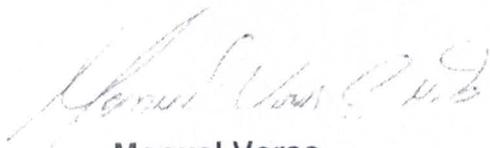
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, sediada Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5-Galpao 5, Cep: 57.071-100 - Clima Bom – Maceió / AL, através de seu sócio Sr. Manuel Veras Cavalcante Neto, inscrito sob CPF 039.774.194-47, declara, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Olivença 21 de junho de 2022

Atenciosamente,



Manuel Veras
Fone: 82 98221-2354
E-mail: editora.mveras@gmail.com

Maceió - AL, 21 de Junho de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.588/0001-16, sediada Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, 5-Galpao 5, Cep: 57.071-100 - Clima Bom – Maceió / AL, através de seu sócio Sr. Manuel Veras Cavalcante Neto, inscrito sob CPF 039.774.194-47, declara, para os devidos fins, que não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Olivença 21 de junho de 2022

Atenciosamente,



Manuel Veras
Fone: 82 98221-2354
E-mail: editora.mveras@gmail.com



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a VERACIDADE dos documentos apresentados pela empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, visando o atendimento no disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ciente das penalidades dispostas na citada Legislação.

Declaro, ainda, que de acordo com a Declaração da Câmara Brasileira de Livros a empresa supracitada detém de exclusividade em todo o território nacional para distribuir e comercializar as obras mencionadas no termo de referência, para as respectivas matérias de história, geografia e o novo atlas dos relacionados do ensino fundamental, sendo estes de utilização de alunos.

Olivença/AL, 21 de junho de 2022.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação de Olivença/AL



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

1. INTRODUÇÃO

O presente documento presta-se a, sob aprofundar os pontos de vista jurídico, os fundamentos que tornam necessária a contratação para contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações nº 8.666/93, uma vez sendo a **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, a única a atender plena e exclusivamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE JURÍDICA:

A figura da contratação, sob a modalidade da "inexigibilidade de licitação" encontra-se prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, quando se faz presente a inviabilidade de competição para a consecução do objeto, de natureza singular quando pretende contratar.

A razão da escolha dos livros distribuídos e comercializados exclusivamente pela **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, encontra-se justificada nos autos pela Secretaria Municipal de Educação de Olivença.

Ressalta-se o entendimento de Marçal Justen Filho¹, de grande relevância e contribuição para o caso sob análise:

"Deve deslaçar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade. A dispute entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras padronizadas. Assim, como regra, é impensável inexigibilidade pra aquisição de folhas de papel para fotocopadora. Trata-se de produtos disponível no mercado, que não possui maior especialidade. A questão muda de figura quando a

¹ Comentários A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Marçal Justen Filho, 8ª ed. Dialética, pag. 278.

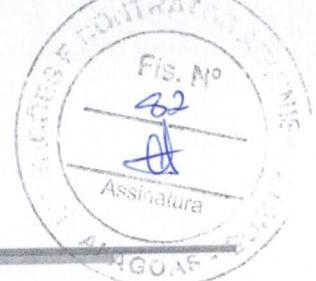


Administração Pública necessitar prestações que escapam da normalidade. Nesses casos é que surgirá a inexigibilidade de competição. Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extra normativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular" que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade. Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaça o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalente". Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender o interesse público ou pela impossibilidade de atendimento ao interesse público, de modo equivalente, através de outro objeto"

Assim também é o posicionamento Marçal Justen Filho² em relação a inviabilidade de competição:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as peculiaridades do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. Assim, como regra, é impensável inexigibilidade para aquisição de folhas de papel para fotocopadora. Trata-se de produto disponível no mercado, que não possui maior especialidade. A questão muda

² Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13. ed. São Paulo: Dialética. 2009. p. 347.



de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam da normalidade. Nesses casos é que surgirá a inviabilidade de competição."

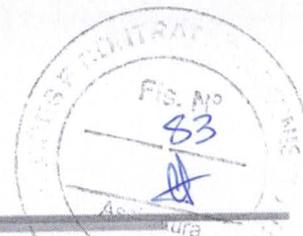
CONSIDERANDO que a **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, detêm os direitos exclusivos de distribuição e comercialização em todo território do **Brasil**, elencado na **Carta de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro – CBL**, acostada, e, que já foram objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União, trecho *in verbis*:

"Em relação ao mercado de livros, ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro (CBL) seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como "entidade equivalente" prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração". (**Acórdão nº 6.803/2010-2ºC**)

Sobre este assunto vejamos o entendimento do notável Marçal Justen Filho: "Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória."

CONSIDERANDO preços compatíveis com o praticado no mercado, conforme proposta apresentada, além de não serem cobrados adicionalmente os custos de frete e de seguro dos livros adquiridos para entrega na cidade de Olivença/AL, justifica-se economicidade presente pretensão de aquisição por contratação direta, vez que o fornecedor dos itens em questão é único no mercado, que detém os direitos exclusivos de distribuição e comercialização das obras elencadas na Carta de Exclusividade da CBL – Câmara Brasileira do Livro, acostada, órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como "entidade equivalente", de forma que as circunstâncias fáticas se integram à previsão de **inexigibilidade insculpida no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993)**, *in verbis*:

Art. 25. "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".



Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição para a pretensa aquisição dos livros didáticos acima descritos destinados aos alunos do ensino fundamental. Haja visto o entendimento do presente parecer em face da singularidade e exclusividade dos livros mencionados.

Nesse contexto, fica caracterizada a inviabilidade de competição para a pretensa aquisição dos livros didáticos acima descritos e analisados. Haja visto o entendimento do presente parecer em face da singularidade e exclusividade dos livros mencionados.

3. CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO, a necessidade da aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos do ensino fundamental da rede de ensino municipal, bem como cumprir com as determinações do MEC.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação de que o critério utilizado na determinação do quantitativo de livros a serem adquiridos e descritos no Termo de Referência, está em conformidade com o número de alunos matriculados na rede municipal.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, após criteriosa análise editorial e curricular, conclui que a obras elencadas no termo de referência cumprem todas as diretrizes exigidas pelo MEC no tocante ao seu conteúdo, recomendando a compra da mesma para os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município.

O material pedagógico ao qual se destina o termo de referência, de exclusividade da **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, que detêm os direitos exclusivos de distribuição e comercialização em todo território do nacional dos livros, que os fornece a Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL mediante a emissão de Carta de Exclusividade, comprovando, assim, a unicidade de fornecedor dos itens que se pretende adquirir.

Considerando, pois, que apenas esta empresa pode fornecer os itens almejados pela Secretaria Municipal de Educação, não há outra forma de aquisição senão a inexigibilidade de licitação.

Pelas razões expostas, encaminhamos a presente aquisição na forma de inexigibilidade de licitação, estando presentes os requisitos legais do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93.



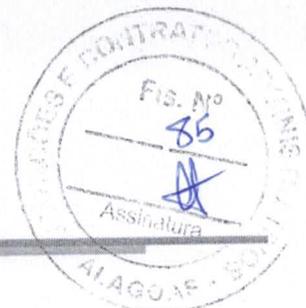
PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, 21 de junho de 2022.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação de Olivença/AL



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação desta Secretaria para a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

No sentido de demonstrar o preço praticado no mercado, foi vislumbrada a compatibilidade da contratação pretendida com a da ofertada pela empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16.

Nesse ínterim, a empresa em epígrafe encaminhou dentre outros documentos, os de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, bem como apresentou atestados exclusividade, como sendo a única capacitada para fornecer os materiais em questão.

No que tange à proposta de preços apresentada é possível notar a sua compatibilidade com o objeto pretendido, vez que foram acostadas aos autos notas fiscais entre contratos celebrados com outros entes da Administração Pública (Prefeitura Coruripe/AL e da Prefeitura de Tanque D'Arca/AL) sendo vantajoso o valor total apresentado de R\$ 242.552,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Destaca-se, ainda, que foram juntados a Declaração da Câmara Brasileira do Livro quanto à exclusividade da Editora em todo o território nacional, demonstrando os contratos de exclusividade com os autores dos livros e justificativa o atendimento da obra na rede pública municipal de ensino.

Em face dos argumentos levantados, constata-se que os mesmos reputam a empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, como única empresa em todo o território nacional autorizada a distribuir e comercializar as obras, enquadrando a contratação no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Depreende-se do texto legal, pois, que para a caracterização da inexigibilidade imprescindível é a comprovação da exclusividade do fornecedor. Nesse aspecto, transcreve-se as lições de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo, Dialética, 2002; 9ª edição, p. 276):

"9.6) O problema do atestado

A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão do Registro de Comércio ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada.

Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema.

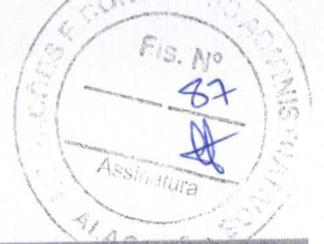
É que não incumbe ao Registro de Comércio controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face dos Registros de Comércio. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos indicados. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para Administração Pública.

(...)

De todo o modo, o inc. I refere-se a 'entidades equivalentes'. Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro de Comércio e sem natureza sindical".

Portanto, restara superada a exigência legal atinente à demonstração de exclusividade do fornecedor.

Em atenção ao previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 26 e parágrafo único, cumpre informar que foram satisfeitos os requisitos necessários para a formalização do contrato mediante a inexigibilidade de licitação.

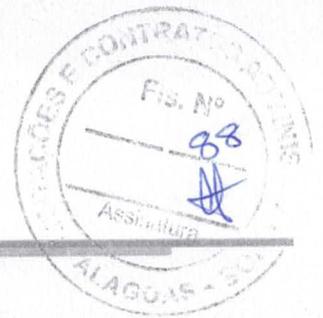


Portanto, encaminhem-se os autos ao Setor Financeiro para informar a dotação orçamentária para as despesas indicadas, posteriormente evoluam dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis e em ato contínuo à Douta Procuradoria Jurídica do Município para análise e emissão de parecer.

Olivença/AL, 21 de junho de 2022.

Jocival D. Barbosa
JOCIVAL DIONISIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação de Olivença/AL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140018/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação solicitada neste processo, tendo as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.

Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.4002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

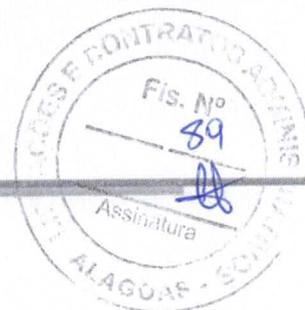
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitação e contratos para andamento do processo.

Olivença - AL, 22 de Junho de 2022.

Atenciosamente,


Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.624-30
Portaria Nº 257/2021



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

1. Cópia Portaria da CPL do município de Craíbas/AL;
2. Minuta do Contrato de Inexigibilidade;

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação

IGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº478, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Código Identificador:C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

a) **José Claudio Sousa de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de Apoio:

Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei

Orgânica do município e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são permanentes e membros suplentes:

José Lucas Souza Araujo, Presidente, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 707.062.494-88.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01

Geovanna do Carmo Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 138.140.844-38

Alberto Firmino Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 021.551.004-69- Membro Suplente

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Permanente de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:CF55BD6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações no Processo Administrativo nº 2022 120221002001, relativo à licitação do tipo Concorrência nº 01/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente e sua Comissão constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto do Contrato a licitante: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**, CNPJ nº 35.357.567/0001-02, sediada na Avenida José Messias, S/N, Centro, Major Isidoro, Alagoas, apresentou o valor global de R\$2.487.357,97 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EAC72389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE034/2021 – Processo Administrativo nº 0809025/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: OLIVEIRA G9 EIRELI (CNPJ nº 14.666.012/0001-01) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo – Valor Global – R\$ 17.653,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3CB78085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE035/2021 – Processo Administrativo nº 1130006/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ nº 35.708.427/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de almoço e jantar – Valor Global – R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:35D123F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1130006/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2021–SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1130006/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:81188270

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022 – GAB. PREFEITO

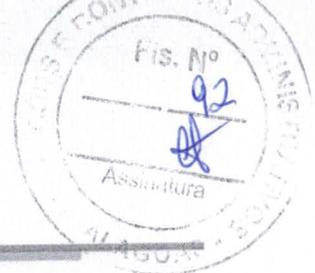
REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 347/2019, de 27 de Fevereiro de 2019

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador, edição 2022, nos termos da Lei 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valores abaixo.

a) Para o primeiro colocado, a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



MINUTA DE CONTRATO INEX. Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO INEX Nº XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80;

CONTRATADA: A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5, Clima Bom – Maceió/AL, CEP 57.071-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, portador do RG nº. 98001073622, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF de nº 039.774.194-47, a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06140018/2022, e em observância às disposições do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

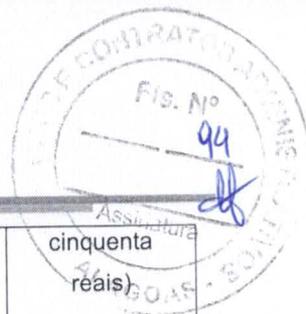
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da contratada.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 4º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 26.673,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais)
02	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 4º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 26.673,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais)
03	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 5º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 32.478,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
04	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 5º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 32.478,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
05	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 6º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	149	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 26.075,00 (Vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
06	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 7º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	242	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
07	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 8º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	126	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e)



				cinco reais)	cinquenta réais)
08	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 9º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	193	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 33.775,00 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal interessada relativo ao ano de 20XX, na classificação abaixo:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto de Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à



contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Craíbas/AL.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência



e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e presente termo de contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

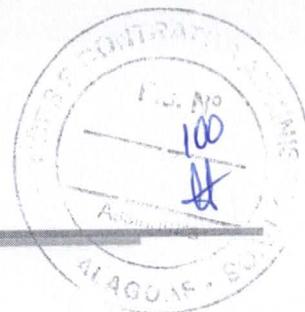
10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

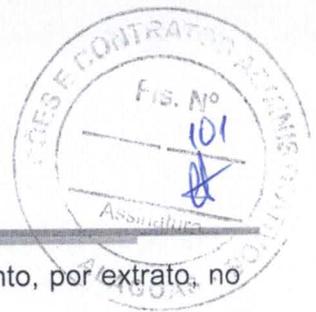
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONISIO
CONTRATANTE

M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI
MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF/MF

TESTEMUNHA
CPF/MF



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DESPACHO CPL

À Procuradoria Jurídica do Olivença,

O processo em tela visa à Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02 dos autos.

Nesse diapasão, foi **elaborado Projeto Básico**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, Projeto Básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidades fiscais e jurídicas da contratada, dotação orçamentária, minuta do contrato e notas fiscais para justificar o preço praticado no mercado.

Em atenção ao previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 26 e parágrafo único, cumpre informar que foram satisfeitos os requisitos necessários para a formalização do contrato mediante a inexigibilidade de licitação.

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Olivença, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 22 de junho de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº.06140018/2022

Inexigibilidade nº 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da educação básica deste Município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da educação básica deste Município de Olivença/AL.

O Inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ocorre que como se pode constatar na Declaração de Exclusividade emitida pelo **CÂMARA BRASILEIRA DE LIVROS**, até a presente data, a Empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS**, é a única empresa licenciada para a venda dos livros escolhidos pelo Ilmo. Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sr. Jocival Dionísio Barbosa, escolha esta, **JUSTIFICADA** pelo mesmo nos autos, não tendo esta Assessoria capacidade de questionar a decisão do referido Secretário.

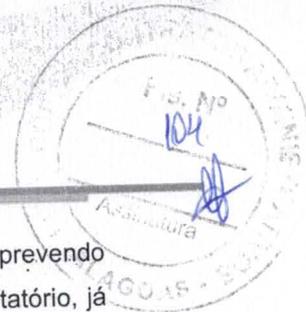
marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita

Prefeitura Municipal de Olivença

Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL

CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142

CNPJ: 12.297.742/0001-57



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de empresas de notória especialização sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade ímpar na prestação do serviço e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito quanto a disponibilidade orçamentária, **HOUVE** manifestação por parte do Secretário de Finanças no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de Olivença/AL, verbas suficientes para a contratação da supramencionada empresa.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a autenticidade dos documentos em questão. **O que foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos. Contudo, considerando, a proibição de servidores públicos de participarem e contratarem com o respectivo município:**

Art. 9º: Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Solicita que seja juntada, por parte dos Sócios, Declarações de Inexistência de Vínculo empregatício com este município de Olivença/AL.

Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, devendo o presente processo prosseguir após serem adotadas **TODAS** as medidas acima mencionadas.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



É o parecer.

Olivença/AL, 27 de Junho de 2022.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5, Clima Bom – Maceió/AL, CEP 57.071-100, no valor de **R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, visando a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

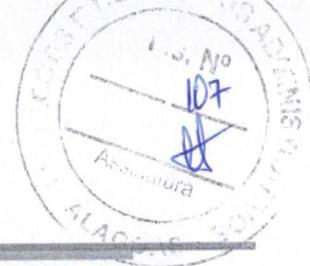
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para celebração da avença e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 27 de junho de 2022.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do município de Olivença/AL



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5, Clima Bom – Maceió/AL, CEP 57.071-100, no valor de R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), visando a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para celebração da avença e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 27 de junho de 2022.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2022.



CONTRATO INEX. Nº 15/2022

TERMO DE CONTRATO INEX Nº 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80;

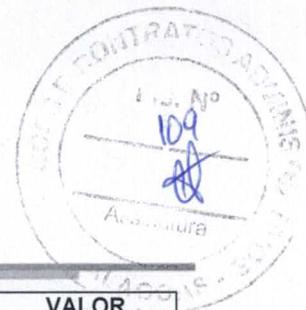
CONTRATADA: A empresa **M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5, Clima Bom – Maceió/AL, CEP 57.071-100, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO**, portador do RG nº. 98001073622, expedido pela SSP/AL e inscrito no CPF/MF de nº 039.774.194-47, a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 06140018/2022, e em observância às disposições do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da contratada.

1.2. Objeto da contratação:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 4º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 26.673,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais)
02	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 4º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	170	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 26.673,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e três reais)
03	HISTÓRIA DE ALAGOAS – 5º ANO História Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 32.478,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
04	GEOGRAFIA DE ALAGOAS – 5º ANO Geografia Regional: Ensino Fundamental: Vol. Único	UNID.	207	R\$ 156,90 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)	R\$ 32.478,30 (Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
05	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 6º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	149	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 26.075,00 (Vinte e seis mil e setenta e cinco reais)
06	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 7º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	242	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)
07	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 8º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	126	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e)



				cinco reais)	cinquenta reais)
08	NOVO ATLAS ESCOLAR ALAGOAS – 9º ANO Estudo geo-histórico e cultural	UNID.	193	R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)	R\$ 33.775,00 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 242.552,60 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal interessada relativo ao ano de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 1003 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Programa de Trabalho: 12.361.0006.4017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.



Unidade: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.4002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEUS RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Olivença/AL.



7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade



competente para as providências cabíveis.

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e presente termo de contrato.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

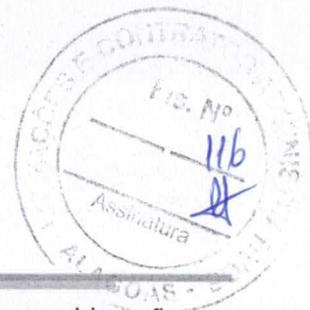
10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

11.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

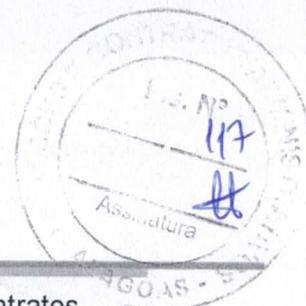
12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990



- Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, 01 de Julho de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

M VERAS
DISTRIBUIDORA DE
LIVROS DIDÁTICOS
EIRELI:12826588000116

Assinado de forma digital por M
VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS
DIDÁTICOS EIRELI:12826588000116
Dados: 2022.07.01 12:32:14 -03'00'

MANUEL VERAS CAVALCANTE NETO
M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF/MF 107.297.144-54

TESTEMUNHA

CPF/MF 069.919.104-14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE INEX. Nº 15/2022

Processo nº: 06140018/2022

Contrato Inex. de nº 15/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDÁTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.826.588/0001-16.

Objeto: contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Manuel Veras Cavalcante Neto pela Contratada.

Publicado por:
Gabiella Soares dos Santos
Código Identificador:90F4654E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Ouro Branco.
FORNECEDORA REGISTRADA: DARIO CESAR DA SILVA 39401563888, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.862/0001-49, que apresentou o menor preço para 01 item, perfazendo o valor global de R\$8.844,00. OBJETO: Contratação sob registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes da Secretaria de Saúde, referente aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 25/2021 (itens 01 e 02), e Pregão Eletrônico nº 03/2022 (item 01) RECURSO: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DA6CF30C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: Contratação dos Cantores Ycaro e Vitória para apresentação de show Artístico no dia 23 de Junho de 2022 durante os festejos juninos alusivos a São João no Município de Ouro Branco/AL.CONTRATADA: YCARO A SILVA- ME, inscrita no CNPJ de nº 23.650.432/0001-43, sediada a AV. Presidente Castelo Branco, nº 519º Centro, Ibimirim/PE, VALOR R\$ 20.000,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:27AE13C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Contratação do Cantor Rodolfo Mello e Banda para apresentação de show Artístico no dia 23 de Junho de 2022 durante os festejos juninos alusivos a São João no Município de Ouro Branco/AL.CONTRATADA: THIAGO ARAÚJO 23201412864, inscrita no CNPJ de nº 33.611.953/0001-45, sediada a Rua Júlio Paulino Silva nº48, Bairro Boa Vista, Arcoverde/PE, VALOR R\$ 10.000,00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D6CBB6AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2021 0120222103017. Espécie: 3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 04/2019. Contratante: Município de Ouro Branco-AL. Contratada: BRITO E RÊGO BARROS CONSTRUÇÕES LTDA – LTDA EPP, CNPJ nº 20.664.378/0001-05. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de prazo, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 25/04/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:8081A036

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Ouro Branco/AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (tipo quentinhas) e refeições preparadas no local (pratos feitos no estabelecimento comercial local) destinadas à atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3745304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Ouro Branco/AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ. PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº 06140018/2022.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de editora para o fornecimento de livros com edição exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.

De acordo com o art.113 da lei 8.666/93, a cópia física dos autos deverá ser devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Nesse compasso, conduzo os autos ao Gestor Contratual designado, para que proceda a gestão e fiscalização deste contrato.

Olivença/AL, 05 de julho de 2022.

José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação